

Londrina, 17 de janeiro de 2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

DO OBJETO LICITADO

Art. 2º. Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para o provimento de dados móveis, minutos de voz e Short Message Service (SMS), autorizada e/ou credenciada conforme regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, por meio de Sistema de MVNO, **Mobile Virtual Network Operator (MVNO-CO-BILLING)**, fornecimento de plataforma White Label, com suporte a cadastros ilimitados, possibilidade de criação de sub plataformas para rebilhetagem recorrente, com o fornecimento de sistema de cobrança e franqueamento, perfil elétrico customizado, devendo ainda garantir cobertura mínima em 85% (oitenta e cinco por cento) do território nacional (Brasil), conforme descrição, características e quantidades descritas no Termo de Referência Nº 013/2022, Anexo I do Edital de Pregão supracitado.

ESCLARECIMENTOS_001_Edital de Pregão nº 006/2022

Esclarecimentos da **COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO (CTD)** ao questionamento referente ao Edital de Pregão nº 006/2022:

QUESTIONAMENTO 01:

1) Gostaríamos de entender melhor a colocação do item VII b) referente ao Termo de Referência 013/2022.

Em nosso entendimento, os SIM CARD CHIPS deverão ser produzidos com a tecnologia do E-sim embarcadas nos mesmos. E não somente termos a tecnologia do E-sim disponível somente para ativação em aparelhos celulares que possuam a tecnologia do E-sim.

RESPOSTA DA CTD:

NÃO está correto o entendimento, a licitante deverá fornecer SIM CARD's com tecnologia padrão, ou seja, NÃO será necessário possuir tecnologia "eSIM" embarcada no SIM CARD.

A licitante deverá possuir capacidade técnica quanto a tecnologia "eSIM", que poderá, ser solicitada nos casos de equipamentos mobile que possuam a tecnologia do "eSIM".

Atenciosamente,

Paulo Sergio Mattos Cesar
Pregoeiro